REGISTRO DE PREÇOS

ELIAS DAL COL:47881275715
Assinado de forma digital por ELIAS DAL COL:47881275715
Dados: 2020.11.10 10:31:08 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020/PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

Lei Complementar nº 147/2014, (Art. 48, I) – Decreto Federal 8.538/2015 (Art. 6º)

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAL PARA ACABAMENTOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL."

PREÂMBULO

– DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Federal n°8.538/2015, Decreto Municipal nº 5.213 e Decreto Municipal nº 7.234, de 24 de abril de 2020, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 073/2020, encontra-se aberta a licitação que será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
NÚMERO: 00024/2020/PME/ES
FORMA: Eletrônica
TIPO: Menor preço, por lote
DATA DE ABERTURA: 30/11/2020
HORA DE ABERTURA: 08h:00min
PROCESSO(S): 8516/2019
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br
ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES
PUBLICAÇÕES: Diario Oficial do ES; AMUNES; sitio eletronico:<www.ecoporanga.es.gov.br> e Mural.
ID CidadES/TCE/ES: 2020.025E0700001.02.0034
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11 de novembro de 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Licitações, no endereço **«www.comprasbr.com.br»,** conforme indicado abaixo:

1.2.1. Início do acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 11/11/2020

1.2.2. Limite para acolhimento das propostas: às 07h00min do dia 30/11/2020

1.2.3. Data e horário da abertura das propostas: às 07h01min do dia 30/11/2020

1.2.4. Data e horário abertura da sessão pública: às 08h00min do dia 30/11/2020

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3.2. As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio «www.comprasbr.com.br», razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.3.3. A utilização do sistema de pregão eletrônico do “Compras BR” está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal n° 7.234/2020.

1.3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada **para o primeiro dia útil subsequente**, independente de nova convocação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAL PARA ACABAMENTOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL."**.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital e ainda aquelas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Licitações "**Compras BR**".

3.2. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.4. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, no Portal de Licitações "**Compras BR**" até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O **cadastramento do licitante** no portal de licitações deverá ser requerido acompanhado dos documentos contido Regulamento, disponível em: «www.comprasbr.com.br» ou diretamente no link: <https://comprasbr.com.br/wp-content/uploads/2019/05/REGULAMENTO-Portal-de-Compras-BR.pdf>

3.7. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

3.7.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES;

3.7.3. Em consórcio;

3.7.4. Que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

3.7.5. estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.6. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7.7. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.7.7.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site «www.comprasbr.com.br», ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, (www.ecoporanga.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Espirito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3755-2905. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3755-2905 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado no Portal de Licitações "Compras BR", atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: http://comprasbr.com.br

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://comprasbr.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta no Portal de Licitações "Compras BR", a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital**, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal "Compras BR".

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações "Compras BR" ou ao Município de Ecoporanga/ES, promotora da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. As licitantes deverão enviar – com a documentação de habilitação solicitada no **item 10** do edital, – os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

5.12. **Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação**.

5.13. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.14. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones contidos no site http://comprasbr.com.br.

5.16. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá observar o item 3.3.

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes neste edital, adjudicados e registrados no Termo de Compromisso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, bem como anexar os documentos exigidos no **item 9 deste edital**, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.3. Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

7.3.1. Descrição do objeto ofertado;

7.3.2. Preço unitário e total de cada item/lote, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.3.2.1. Na disputa de valores por lote, os preços dos itens que ficarem com mais de três casas decimais serão arredondados para duas casas decimais, ficando o valor total corrigido de acordo com o arredondamento.

7.3.3. No campo "MARCA", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA".

7.4. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.5. As licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).

7.6. Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema do "**Compras BR**", no endereço eletrônico «www.comprasbr.com.br»

7.6.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7. Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site «www.comprasbr.com.br», **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

7.10.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o **menor peço por item ou lote**.

7.10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

7.10.4. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.10.5. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.10.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no MODO DE DISPUTA ABERTA.

8.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.1. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado na plataforma do Pregão Eletrônico indicado, em cada lote, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 7.234 de 24 de Abril de 2020.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

8.11. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

8.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.13. Caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

8.13.1. Encerrada a etapa de lances do lote, as empresas deverão clicar na aba de "**DESEMPATE**", o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e empresas equiparadas;

8.13.2. A Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Não havendo manifestação de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

8.13.4. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e empresas equiparadas.

8.13.5. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema do Portal de Licitações **Compras BR**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "**disputando**" e de "**desempate**", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

8.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.16. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.17. Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.18. Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

8.18.1. Restringe-se ao disposto no item anterior, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

8.18.2. Na hipótese do Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

8.19. Não sendo possível a comprovação, nos termo do item 8.18.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.20. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

8.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Fica estabelecido prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.20.1.

8.21. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.21.1. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a **habilitação do licitante** conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

8.21.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.22. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço «www.comprasbr.com.br», devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

9.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame, caso, na fase da habilitação, verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1. Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo Município de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.3. Todos os documentos inseridos no sistema "Compras BR" devem seguir as condições abaixo:

9.2.3.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

9.2.3.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

9.2.3.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.2.4. Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preços, caso estejam pendentes, de informações ilegíveis, com erros formais e situações correlatas, poderão ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada

provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail **licitacao@ecoporanga.es.gov.br**, até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

9.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2.6. Sugere-se que não sejam digitalizados, os documentos, por meio de celular.

9.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 28 da Lei n° 8.666/93

9.3.1.1. cédula de identidade (da pessoa que vai assinar a Ata de Registro de Preços/contrato);

9.3.1.2. Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.

9.3.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

a) O Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

9.3.2. DAS REGULARIDADES FISCAIS – Art. 29 da Lei n° 8.666/93

9.3.2.1. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

9.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

9.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

9.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº. 12.440;

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura de Ecoporanga/ES,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei n° 8.666/93

9.3.3.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.3.4.1. Modelo de Proposta (ANEXO II).

9.3.4.2. Termo de Compromisso. (ANEXO IV)

a) *Este documento reúnem várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo*.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1. Não há exigências de qualificação técnica para esta licitação.

9.3.6. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da assinatura do contrato, e deverá ser feita nos termos do **item 13**, deste edital.

9.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter a identificação da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.4.3. se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.4.1. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5. Serão aceitas certidões de regularidade fiscal "positivas" com efeitos de "negativa".

9.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7. Qualquer certidão sob o efeito de "positiva" inabilitará a licitante, salvo nos casos de empresas enquadradas no regime da Lei complementar 123/06 e alterações, ocasião que será concedido o prazo para sua regularização.

9.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.9. CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.9.1. Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preços, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

9.9.2. Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

9.9.3. As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no Portal de Licitações "Compras BR" apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível.

9.9.4. Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

9.9.5. Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a serem realizados no Portal de Licitações "Compras BR", solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

9.9.6. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI – que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes – os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a ausência de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão inabilitados.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante declarada vencedora e habilitada DEVERÁ ENVIAR, obrigatoriamente, a PROPOSTA VENCEDORA em conformidade com o modelo contido no Anexo II devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro, por meio da plataforma de Licitações "Compras BR" em campo específico".

10.1.1. A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONVOCAÇÃO E ASSINATURA)

12.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

12.2. A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.

12.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5. Caso a Licitante envie o documento solicitado, assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o número do comprovante de Rastreamento de Objetos, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto.

12.6. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8. Farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.9. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.11. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DO DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO – LEI COMPLEMENTAR 123/06

13.1. No envio da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, enviará os seguintes documentos:

13.1.1. DECLARAÇÃO – com firma reconhecida do contador e do responsável legal – de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Modelo no Anexo V).

13.1.2. CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de Dezembro de 2013).

13.1.3. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

13.2. Os documentos enumerados nos itens 13.1.1 ao 13.1.3 contemplam as empresas **Optantes** e **Não Optantes** pelo Simples Nacional.

13.3. Os documentos comprobatórios deste tópico, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

13.4. O envio desses documentos é obrigatório se a empresa assinalou os itens 3.3 e 7.7 para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

13.5. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios contidos no tópico deste Edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

13.6. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP

14.1. Para celebrar o contrato, a licitante vencedora manterá as condições de habilitação.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.

14.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CRITÉRIOS PARA ADESÃO

15.1. Não será permitida – nesta licitação – a adesão, à Ata de Registro de Preços, de órgãos que não participaram deste Registro de Preços.

15.1.1. As adesões, embora previstas no Decreto Municipal nº 5.213/2014 estarão suspensas *Sine die.*

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;

16.2. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos entregues.

16.3. Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

16.4. A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

16.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

16.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

16.8. Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

17.1.1. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

17.1.2. Enviar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por meio da **Autorização de Fornecimento** a descrição e os quantitativos dos produtos solicitados, bem como a **Nota de Empenho** (documento que substitui o Contrato Clássico).

17.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer divergência do objeto discriminado neste termo quando da sua execução;

17.1.5. Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

17.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

18. O GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-Á:

18.1. Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

18.2. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

18.3. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

18.4. Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

18.5. Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

18.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

18.7. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no Termo de Referência deste Edital.

19.2. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81, Lei 8.666/93)

20.2. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "*in totum*".

20.3. Os critérios para aplicação de multas e outras penalidades estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

20.4. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sito à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.

No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

21.6. A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: licitacao@ecoporanga.es.gov.br, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF Pesquisável", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

21.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

21.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 05 (cinco) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

22.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: licitacao@ecoporanga.es.gov.br, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3755-2905 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

23.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

23.10. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.11. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

23.12. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 10 de novembro de 2020.

Assinam o presente Edital, o Prefeito e os Órgãos Requerentes:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fundo Municipal de Saúde

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal 5.213/2014, Lei complementar 123/06 e alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, ferramentas manuais, material para acabamentos e construção em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO/FINALIDADE

3.1. Tal aquisição é necessária prover as necessidades concernentes à manutenção, construção e reformas dos imóveis (prédios), bem como para manter o bom estado de conservação e pleno estado de funcionamento dos nossos serviços, garantindo toda a infraestrutura para a realização das diversas atividades desempenhadas pelos nossos servidores. Fabricação de materiais para confecções de pontes, gabiões para construção de muros de contenção em margens de rios e córregos.

3.2. Atender a Secretaria de Obras com concernente a restauração de pontes nas áreas rurais do Município, trazendo viabilidade para os produtores transitar com segurança e satisfação.

3.3. A aquisição se faz necessária, haja vista que a última aquisição do tipo ocorreu no ano de 2017, o material adquirido na ocasião foi suficiente para atender a demanda por um período estimado de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. GERAL

4.1.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas.

4.1.2. Sob o ponto de vista de investimentos financeiros o Município faz uma economia qualitativa, pois, conseguimos proporcionar uma adequação de reformas nos patrimônios, impedindo que ocorra acidentes, assim como desmoronamentos, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores de cada setor, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados. Sendo assim, é necessário que as demais secretarias tenha disponibilidade de material de construção a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

4.1.3. Por fim, os produtos, objeto deste pedido, sendo processado pelo Sistema de Registro de Preços, permite ao Município conter suas reservas, adquirindo apenas o necessário, evitando, desta forma, os prejuízos com armazenamento destes produtos.

4.2. JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE

4.2.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2.2. De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.2.3. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).

4.2.4. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA PROCESSAMENTO SOB O REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. O Sistema de Registro de Preços é aplicado em procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4.3.2. Considerando as hipóteses admitidas pelo Decreto Municipal nº 5.213/2014, poderá ser adotado o Registro de Preços quando:

a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.3.3. A proposta de Registro de Preços para futuras aquisições do objeto deste Termo decorre do fato que há previsão de aquisição durante o exercício de 2019/2020.

4.3.4. Em consonância com o Decreto Municipal 5.213/2014, a quantidade informada servirá para efeito de estimativa, uma vez que não se pode afirmar com veracidade a quantidade que será adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. JUSTIFICATIVAS DE LICITAÇÃO POR ITEM

4.4.1. O objeto deverá ser licitado "por item" para promover a busca de melhores preços dos produtos, de acordo com a súmula 247 do TCU, que ressalta que o objetivo é de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.4.2. A licitação, por item, consiste na possibilidade do interessado participar de itens isoladamente, com isso amplia o universo de fornecedores, além de proporcionar às pequenas empresas ou microempreendedores individuais a possibilidade de fornecer seu produto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. As especificações estão contidas na tabela no final do deste Termo de Referência, indicando a característica de cada produto.

5.2. No ato da entrega, se constatar divergência das características do item em relação à sua descrição, será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo no prazo estabelecido.

5.3. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações.

6. DO VALOR ESTIMADO E ACEITABILIDADE

6.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, o Órgão Gerenciador, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na tabela abaixo, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação ao respectivo Lote, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A empresa deverá apresentar sua proposta conforme descrito na Tabela(s) do(s) itens/lote(s), correspondentes(s).

7.2. Os preços unitários líquidos, deverão estar indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.3. A empresa deverá indicar a marca do produto o qual será fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos, deverá ser realizada conforme solicitada na **Autorização de Fornecimento**, no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07h00min às 16h00min.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter, além da descrição dos produtos: a marca a qual foi apresentada na proposta, número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato, preços em moeda nacional.

8.3. Os Produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda: esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.

8.4. Os produtos ser entregues em embalagens que condicionem manter as características original dos produtos. Serão recusados os produtos que estiverem em desacordo com as características naturais e divergentes daquelas descritas neste Termo de Referência.

8.5. Para efeito de recebimento dos produtos, a Administração, por meio do servidor designado, o qual procederá o recebimento da seguinte forma:

8.5.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

8.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Deverá ser rejeitado, pelo agente recebedor no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.7. Estando em conformidade, será feito o "ateste" pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.

8.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração Pública Municipal a partir da Notificação, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em descumprimento contratual, sujeita à aplicação das sanções, previstas no Edital.

8.9. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento das mercadorias aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes no edital e subsequentemente na proposta da empresa vencedora.

8.10. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local da entrega.

8.11. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

8.12. Caberá à Contratada: Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.

8.13. DO PRAZO PARA ENTREGA

8.14. A entrega deverá ser imediata ou, no máximo, nos dias contidos nos itens seguintes, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da lei 8.666/93.

8.15. A Contratada deverá realizar a entrega conforme o prazo abaixo:

I) prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

9.1. Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: **observância do princípio constitucional da isonomia**, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração. Desta forma, a Administração pública está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, **eficiência** e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citados.

9.2. Considerando o princípio vinculativo, o agente recebedor deverá rejeitar o(s) produto(s) que esteja(m) sob as seguintes condições:

9.2.1. Marca diferente daquela que foi apresentada na proposta de preços na licitação;

9.2.2. Que, sendo da marca apresentada na proposta, não atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

9.3. Corroborando o princípio da economicidade e da eficiência, bem como o atendimento à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público, admitir-se-á a substituição da marca desde que atendidos as seguintes condições:

9.3.1. Se comprovada a descontinuidade de fabricação/produção do produto, cuja entrega fique impossibilitada.

9.3.2. Alteração – por parte do fabricante – dos padrões de qualidade do produto, de modo que suas características não atendem ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.3.3. Outras por motivo de fato superveniente desde que devidamente comprovadas.

9.4. Se aceito a substituição, o novo produto deverá:

9.4.1. Atender à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público;

9.4.2. Ser de qualidade igual ou superior ao que fora solicitado neste Termo de Referência;

9.4.3. Ser fornecido ao preço registrado, caso seu valor de mercado seja superior ao constante na Ata de Registro de Preços;

a) O aceite da substituição deverá ser precedido de pesquisa de preços da nova marca para comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A substituição da marca será formalizada por meio de Termo Aditivo.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1.1. Os recursos para custeio das futuras aquisições serão indicados da seguinte forma:
10.1.2. Secretaria Municipal de Administração – 078-1001
10.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura – 527-1001
10.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – 333-1001
10.1.5. Secretaria Municipal de Educação: MDE-206-1111
10.1.6. Secretaria Municipal de Esporte - 144-1001
10.1.7. Secretaria Municipal de Finanças - 109-1001
10.1.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 484-1001
10.1.9. Fundo Municipal de Saúde – 008-1211

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.

11.2. A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento dos produtos, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.

11.3. Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal 5.213/2014.

11.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos produtos, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

11.5. No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de “positiva”.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.7. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Todos os Órgãos Participantes poderão utilizar dos produtos contidos neste Registro de Preços, mesmo não sendo sua demanda original. Para isso, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para autorizar a contratação dos itens não demandados.
17.2. O Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de sua Assinatura.

12.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, em órgão da imprensa oficial, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência do site www.ecoporanga.es.gov.br.

12.3. A vigência da Ata de Registro de Preços **iniciar-se-á a contar da data de sua publicação na imprensa oficial**.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.

12.5. **Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.**

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS

13.1. Conforme dispõe a Lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá se substituído por Nota de Empenho. Este, terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro da sua formalização.

13.1.1. Quando a Nota de Empenho substituir o termo do contrato (...) dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Dec. 93.872/1986 - Art. 29 Parágrafo único)

13.1.2. As condições que deverão constar na Nota de Empenho serão aquelas contidas neste Termo de Referência, que deverá ser parte indissolúvel do Edital e dos contratos decorrentes do Registro de Preços.

13.2. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.

13.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

13.4. Quando da formalização do Termo Contratual, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu aceite, caso o pedido ocorra em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

14.1.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

14.1.3. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

14.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

14.1.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

14.1.6. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

14.1.7. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se

pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

14.1.8. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

14.1.9. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

14.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.1.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).

14.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

14.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.

14.2.5. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

14.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

14.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

14.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Todas as condições para revisão de preços deverão obedecer a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal 5.213/2014.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
16.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:
16.3. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
16.4. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
16.5. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e
16.6. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.
16.7. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
16.8. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
16.9. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
16.10. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
16.11. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
16.12. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, “in totum”.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

17.2.1. Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

17.2.2. Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 17.2.1;

17.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

17.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

17.4.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.8. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na omissão da indicação do fiscal para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficará como responsável o próprio requerente.

19. DOS ITENS

19.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/06 e alterações, bem como o que dispõe o Artigo 6º do Decreto Federal 8.538/2015, que assim dispõe “as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

APÊNDICE A – RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTES, ENQUADRAMENTO E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS ESTIMADOS	
					Unitário	Total
0000	055918	ADUELA MADEIRA MISTA P/ PORTA 2,10 X 0,8	Unidade	35	R$ 86,53	R$ 3.028,55
	055916	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0,60 EM MADEIRA	Unidade	59	R$ 193,79	R$ 11.433,61
	055914	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0,80 EM MADEIRA	Unidade	59	R$ 194,54	R$ 11.477,86
	055920	PORTA DE COMPENSADO 2,10 X 0,80	Unidade	59	R$ 86,30	R$ 5.091,70
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 31.031,72**
0000	051328	ARAME FARPADO BOLA 250M	Rolo	50	R$ 168,62	R$ 8.431,00
	051862	ARAME LISO GALVANIZADO 1000 MTS 2,4 X 3 MM	Rolo	20	R$ 536,67	R$ 10.733,40
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 19.164,40**
0000	055913	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CALHA TUBULAR 150 MM	Unidade	50	R$ 3,58	R$ 179,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 179,00**
0000	055943	DOBRADIÇA TAMANHO: 2 POLEGADA 1/2, COM 3 UNIDADES	Conjunto	100	R$ 5,55	R$ 555,00
	055922	DOBRADIÇA TAMANHO: 3 1/2, COM 3 UNIDADES	Conjunto	100	R$ 9,14	R$ 914,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 1.469,00**
0000	055881	EMENDA PARA FORRO PVC PÇ 6 MT	Unidade	250	R$ 25,01	R$ 6.252,50
	033968	FORRO DE PVC	Metro	1900	R$ 16,32	R$ 31.008,00
	035739	RODA FORRO DE PVC PÇ 6M	Unidade	500	R$ 27,95	R$ 13.975,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 51.235,50**
0000	055884	JANELA DE ALUMÍNIO – modelo: veneziana, com 06 folhas (quatro de alumínio e duas de vidro), tamanho: 1.	Unidade	27	R$ 500,00	R$ 13.500,00
	055810	JANELA EM ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO 1,20X1	Unidade	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
	055909	JANELA EM ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO 1X1	Unidade	56	R$ 283,62	R$ 15.882,72

	055883	JANELA EM ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO 1X1,50	Unidade	40	R$ 340,00	R$ 13.600,00
	055282	PORTA SOCIAL ALUMÍNIO – modelo: alumínio, com grade quadriculada, medindo 217x87x8 direita, pintada na cor prata.	Unidade	5	R$ 636,51	R$ 3.182,55
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 60.565,27**
0000	055959	PREGO 12 X 12	Quilo	30	R$ 17,52	R$ 525,60
	022773	PREGO 15 X 21	Quilo	47	R$ 13,28	R$ 624,16
	043914	PREGO 17 X 21	Quilo	100	R$ 11,87	R$ 1.187,00
	003989	PREGO 17 X 27	Quilo	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00
	047819	PREGO 18 X 27	Quilo	100	R$ 11,51	R$ 1.151,00
	047310	PREGO 18 X 27 PARA TELHA AMIANTO COM BORRACHA GALVANIZADO	Quilo	47	R$ 21,76	R$ 1.022,72
	001891	PREGO 19 X 36	Quilo	47	R$ 11,01	R$ 517,47
	055960	PREGO 25 X 72 (PONTE)	Quilo	300	R$ 14,16	R$ 4.248,00
	045119	GRAMPO PARA CERCA 1 KG	Quilo	47	R$ 12,92	R$ 607,24
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 11.180,19**
0000	055945	BANDEJA PARA TINTA	Unidade	130	R$ 6,97	R$ 906,10
	055949	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	Unidade	100	R$ 5,97	R$ 597,00
	055950	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	Unidade	100	R$ 4,62	R$ 462,00
	055951	ROLO LÃ PARA PINTURA 15 CM	Unidade	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
	055952	ROLO LÃ PARA PINTURA 9CM	Unidade	100	R$ 8,43	R$ 843,00
	055953	ROLO LÃ PARA PINTURA, COM CABO 23 CM	Unidade	100	R$ 13,73	R$ 1.373,00
	055947	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1.1/2 POL	Unidade	100	R$ 5,04	R$ 504,00
	055948	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2.1/2 POL	Unidade	100	R$ 8,17	R$ 817,00
	055946	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3 POL	Unidade	100	R$ 9,50	R$ 950,00
	049863	TRINCHA QUADRADA 19X60MM	Unidade	50	R$ 7,67	R$ 383,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 7.942,60**
0009	043157	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2 POL	Unidade	50	R$ 15,96	R$ 798,00

	039824	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4 POL	Unidade	50	R$ 14,15	R$ 707,50
	044562	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 POL	Unidade	50	R$ 13,30	R$ 665,00
	043131	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16 POL	Unidade	50	R$ 12,83	R$ 641,50
	049758	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2 POL.	Unidade	50	R$ 31,51	R$ 1.575,50
	047639	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4 POL	Unidade	50	R$ 9,23	R$ 461,50
	047822	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 POL	Unidade	100	R$ 6,18	R$ 618,00
	049057	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8POL	Unidade	100	R$ 18,35	R$ 1.835,00
	046040	BROCA DE VÍDEA 1/2 POL.	Unidade	150	R$ 18,11	R$ 2.716,50
	040039	BROCA DE VÍDEA 1/4 POL.	Unidade	100	R$ 7,49	R$ 749,00
	043913	BROCA DE VÍDEA 3/8 POL.	Unidade	150	R$ 14,17	R$ 2.125,50
	039618	BROCA DE VÍDEA 5/16 POL	Unidade	50	R$ 9,29	R$ 464,50
	045916	BROCA VÍDEA 8 P/ PARAFUSO	Unidade	50	R$ 10,97	R$ 548,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 13.906,00**
0000	046046	CARRINHO DE MÃO – pneus super reforçado, caçamba 65 litros, chapa 0,75 mm, completo pneu e câmara 3,25x8	Unidade	100	R$ 152,74	R$ 15.274,00
	051824	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	Unidade	188	R$ 20,30	R$ 3.816,40
	054373	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 X	Unidade	60	R$ 34,13	R$ 2.047,80
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 21.138,20**
0000	042771	ENXADA MATERIAL FERRO FORJADO – largura 236mm, altura 18 cm, tipo larga 2 5 libras, comprimento cabo 1,5m, características adicionais suporte pintado gume polido.	Unidade	75	R$ 44,60	R$ 3.345,00
	033966	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS C/ CABO	Unidade	85	R$ 47,63	R$ 4.048,55
	050245	PICARETA EM AÇO TEMPERADO COM CABO	Unidade	40	R$ 57,23	R$ 2.289,20
	041360	PÁ Nº 04, COM CABO EM MADEIRA	Unidade	70	R$ 32,89	R$ 2.302,30
	049869	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	Unidade	40	R$ 39,57	R$ 1.582,80
	052986	ANCINHO 14 DENTES – ancinho tipo rastela, haste de ferro, regulável, com cabo em madeira 1,2 m	Unidade	45	R$ 24,41	R$ 1.098,45

	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 14.666,30**
0012	055855	LIMA 3 QUINAS TRI/DELGADA 4 100MM	Unidade	84	R$ 14,15	R$ 1.188,60
	035610	LIMA CHATA PARA MECÂNICO 10 POL.	Unidade	15	R$ 29,30	R$ 439,50
	036597	LIMA CHATA PARA MECÂNICO 12 POL.	Unidade	15	R$ 32,63	R$ 489,45
	055877	LIMA CHATA PARA MECÂNICO 8 POL.	Unidade	30	R$ 17,59	R$ 527,70
	053532	LIMA PARA (ENXADA) 8/200 mm	Unidade	120	R$ 14,13	R$ 1.695,60
	036633	LIMA REDONDA PARA MECÂNICO 10 POL.	Unidade	15	R$ 31,50	R$ 472,50
	036730	LIMA REDONDA PARA MECÂNICO 12 POL.	Unidade	15	R$ 29,83	R$ 447,45
	033927	LIMA REDONDA PARA MECÂNICO 8 POL.	Unidade	20	R$ 24,83	R$ 496,60
	055873	LIMATÃO FINO PARA MOTOSSERRA 3/16	Unidade	65	R$ 6,46	R$ 419,90
	055875	LIMATÃO PARA MOTO SERRA 7/32	Unidade	95	R$ 6,46	R$ 613,70
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 6.791,00**
0013	055970	LIXA D ÁGUA 1200	Unidade	290	R$ 4,83	R$ 1.400,70
	055972	LIXA D ÁGUA 1500	Unidade	290	R$ 4,84	R$ 1.403,60
	034901	LIXA D ÁGUA 2000	Unidade	290	R$ 7,90	R$ 2.291,00
	056106	LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	290	R$ 0,92	R$ 266,80
	055968	LIXA PARA MASSA Nº 150	Unidade	290	R$ 0,95	R$ 275,50
	055963	LIXA PARA MASSA Nº 50	Unidade	290	R$ 0,93	R$ 269,70
	055964	LIXA PARA MASSA Nº 60	Unidade	290	R$ 0,95	R$ 275,50
	055966	LIXA PARA MASSA Nº 80	Unidade	290	R$ 0,95	R$ 275,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 6.458,30**
0014	055848	MARRETA DE 02 KG COM CABO	Unidade	11	R$ 40,67	R$ 447,37
	055847	MARRETA DE 1 KG COM CABO	Unidade	11	R$ 26,93	R$ 296,23
	055849	MARRETA DE 10 KG COM CABO	Unidade	9	R$ 213,00	R$ 1.917,00
	055851	MARTELO TAMANHO MÉDIO (Nº 25)	Unidade	79	R$ 24,23	R$ 1.914,17
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 4.574,77**

0015	057159	PENEIRA PARA FEIJÃO, ARO 55	Unidade	30	R$ 16,97	R$ 509,10
	055823	PENEIRA TIPO ARROZ PARA COAR AREIA FINA ARO 55	Unidade	43	R$ 17,56	R$ 755,08
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 1.264,18**
0016	048990	PISO CERÂMICA P.E. 4, DIMENSÃO: 57X57	Unidade	500	R$ 22,63	R$ 11.315,00
	043149	PISO CERÂMICA PI 4, DIMENSÃO: 45X45	Unidade	300	R$ 18,30	R$ 5.490,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 16.805,00**
0017	034902	SOLVENTE TINTA LATA, 900ML	Lata	50	R$ 13,02	R$ 651,00
	044003	TINTA A BASE D AGUA 3,600 PARA EXTERIOR – (marcas referência argalit, suvinil, colorar, massafix)	Unidade	178	R$ 65,98	R$ 11.744,44
	055974	TINTA A BASE D ÁGUA PARA EXTERIORES – tamanho: 18 litros, marcas referência (argalit, suvinil, coralar Massafix)	Unidade	300	R$ 200,74	R$ 60.222,00
	035606	TINTA A BASE D ÁGUA PARA INTERIORES 18L – tamanho: 18 litros, marcas referências (argalit, suvinil, colorar,massafix)	Unidade	300	R$ 196,73	R$ 59.019,00
	055975	TINTA A ÓLEO 3,600 CORES DIVERSAS	Unidade	178	R$ 69,79	R$ 12.422,62
	055976	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA LATA DE 3,600 L	Unidade	178	R$ 69,79	R$ 12.422,62
	035512	TINTA À BASE D'ÁGUA 3,600 PARA INTERIOR – (marcas referência argalit, suvinil, coralar, massafix)	Unidade	178	R$ 57,43	R$ 10.222,54
	040143	VERNIZ PARA MADEIRA COR NATURAL 3,6L	Unidade	60	R$ 110,74	R$ 6.644,40
	055933	ZARCÃO 3,600 ML	Lata	25	R$ 60,13	R$ 1.503,25
	002086	ZARCÃO 900 ML	Lata	50	R$ 18,32	R$ 916,00
	055935	MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 20 KG	Saco	150	R$ 41,36	R$ 6.204,00
	033962	MASSA CORRIDA DE 20 KG	Saco	150	R$ 20,52	R$ 3.078,00
	041051	CORANTE PARA TINTA PVA 50 ML CORES DIVERSAS	Unidade	120	R$ 3,61	R$ 433,20
	Lote de Ampla Concorrência (Decreto Federal 8.538/2015)				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 185.483,07**
0018	055931	SELADOR PARA MADEIRA UNIVERSAL 3,6 L	Lata	45	R$ 95,20	R$ 4.284,00
	055929	SELADOR PARA PAREDE 18 LITROS	Lata	110	R$ 75,75	R$ 8.332,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 12.616,50**

0019	033917	CAL 8KG	Saco	550	R$ 6,73	R$ 3.701,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 3.701,50**
0020	055940	FECHADURA CAIXÃO EXTERNA	Unidade	60	R$ 11,64	R$ 698,40
	055937	FECHADURA PARA BANHEIRO INTERNA modelo: com alavanca	Unidade	69	R$ 43,66	R$ 3.012,54
	055938	FECHADURA PARA PORTA modelo: com maçaneta porta externa	Unidade	62	R$ 41,93	R$ 2.599,66
	055936	TARJETA CROMADA – tamanho: 2 polegada, com 2 unidades, com parafuso para janela (trinco)	Conjunto	60	R$ 6,54	R$ 392,40
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 6.703,00**
0021	055866	TESOURA 12",PARA PODA – cabo em madeira; indicada para poda de gramas e cercas vivas.	Unidade	20	R$ 28,98	R$ 579,60
	055867	TESOURÃO DE PODA – 60 cm lâmina em aço carbono; cabo de madeira.	Unidade	30	R$ 45,63	R$ 1.368,90
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 1.948,50**
0022	033958	ALICATE BICO MEIA CANA tipo: aço carbono n°6	Unidade	5	R$ 31,40	R$ 157,00
	055869	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	Unidade	12	R$ 22,96	R$ 275,52
	055871	ARCO DE SERRA MANUAL – Fechado	Unidade	20	R$ 26,09	R$ 521,80
	055910	CORTADOR DE CERÂMICA 75 CM	Unidade	2	R$ 316,63	R$ 633,26
	044383	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 24 CM (medidas aproximadas, podendo ter variação de até 10%)	Unidade	5	R$ 17,97	R$ 89,85
	043993	DESEMPOLADEIRA DE PLÁSTICO 14X27 (medidas aproximadas, podendo ter variação até 10%)	Unidade	30	R$ 10,79	R$ 323,70
	055942	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	Unidade	25	R$ 8,11	R$ 202,75
	055886	ESPUMA PARA FILTRAR PAREDE	Unidade	60	R$ 3,71	R$ 222,60
	055845	ESQUADRO ALUMÍNIO N° 12	Unidade	21	R$ 25,60	R$ 537,60
	055863	FACÃO Nº 14P	Unidade	34	R$ 21,46	R$ 729,64
	055856	FORMÃO ½	Unidade	32	R$ 15,95	R$ 510,40

	055858	FORMÃO ¾	Unidade	32	R$ 15,84	R$ 506,88
	055912	LÁPIS MARCENEIRO	Unidade	30	R$ 2,19	R$ 65,70
	055872	LÂMINA PARA SERRA MANUAL EM AÇO RÍGIDO	Unidade	100	R$ 7,00	R$ 700,00
	045645	MANGUEIRA PARA NÍVEL TRANSPARENTE 5/16 X 1MM C/50M	Unidade	16	R$ 91,17	R$ 1.458,72
	038241	METRO EM BAMBU DOBRÁVEL COM 2 M	Unidade	26	R$ 15,18	R$ 394,68
	055840	NÍVEL MADEIRA N° 12	Unidade	16	R$ 24,97	R$ 399,52
	050198	PACETA N°9 (COLHER DE PEDREIRO) tamanho: 09 polegadas, formato: redondo	Unidade	30	R$ 19,61	R$ 588,30
	055423	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE em alumínio, tamanho: 9 polegadas.	Unidade	7	R$ 15,70	R$ 109,90
	055841	RISCADEIRA PARA PISO 90 CM	Unidade	11	R$ 316,67	R$ 3.483,37
	055887	ROLO DE LINHA NYLON MONOFIL, 100M – para pedreiro, medindo 100 mt	Unidade	30	R$ 6,03	R$ 180,90
	055843	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 MTS	Unidade	14	R$ 40,79	R$ 571,06
	055860	SERROTE 20 POL	Unidade	34	R$ 46,63	R$ 1.585,42
	055865	TESOURA PARA CORTAR FERRO 5/8	Unidade	14	R$ 450,00	R$ 6.300,00
	055861	TORQUES ARMADOR 12 POL	Unidade	34	R$ 29,63	R$ 1.007,42
	055853	TRENA DE 5 METROS	Unidade	35	R$ 17,08	R$ 597,80
	055984	BALDE PRETO PARA CONCRETO 10 LITROS CLASSE A	Unidade	270	R$ 7,77	R$ 2.097,90
	052379	ESTICADOR DE ARAME LISO CATRACA	Unidade	100	R$ 6,75	R$ 675,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 24.926,69**
0023	055892	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO ISOLAMENTO 70MM 200 M	Unidade	150	R$ 15,63	R$ 2.344,50
	052885	FITA LONGA EMBORRACHADA – recolhimento rápido, cabo de borracha, trena 30 m	Unidade	21	R$ 27,66	R$ 580,86
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 2.925,36**
0024	055896	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS 1,25 M – (normalizada com selo do inmetro)	Unidade	207	R$ 8,45	R$ 1.749,15
	055898	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS SEM MANGUEIRA 2KG/H	Unidade	207	R$ 36,73	R$ 7.603,11

	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 9.352,26**
0025	000630	ARRUELA LISA ½	Unidade	20	R$ 0,31	R$ 6,20
	055994	PORCA ½	Unidade	20	R$ 0,48	R$ 9,60
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 15,80**
0026	055995	BUCHA DE 7MM	Unidade	200	R$ 0,09	R$ 18,00
	053248	GANCHO PARA BUCHA Nº 6	Unidade	400	R$ 0,31	R$ 124,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 142,00**
0027	036505	ARRUELA PARA BUCHA DE ALUMÍNIO ¾	Unidade	200	R$ 1,17	R$ 234,00
	055590	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4 PARA ELETRODUTO	Unidade	20	R$ 1,03	R$ 20,60
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 254,60**
0028	035524	ARGAMASSA DE 20KG	Saco	500	R$ 9,82	R$ 4.910,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 4.910,00**
0029	045986	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	Quilo	200	R$ 4,05	R$ 810,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 810,00**
0030	055993	ABRAÇADEIRA U DE ½	Unidade	600	R$ 0,48	R$ 288,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 288,00**
0000	037208	COLA DE CONTATO 2.800 ML	Unidade	44	R$ 97,00	R$ 4.268,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 4.268,00**
0000	055894	CONE PLÁSTICO COM LISTRAS AMARELADAS/PRETAS 75 CM	Unidade	130	R$ 40,00	R$ 5.200,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 5.200,00**
0000	055870	DISCO PARA SERRA MÁRMORE – tipo: diamantado; corte seco.	Unidade	70	R$ 21,23	R$ 1.486,10
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 1.486,10**
0000	055981	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS PARA ÁGUA COM TORNEIRA	Unidade	55	R$ 82,00	R$ 4.510,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 4.510,00**
0000	035500	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 A 22 MM	Unidade	20	R$ 135,63	R$ 2.712,60

	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 2.712,60**
0000	035628	MANTA ASFÁLTICA 20 CM	Unidade	300	R$ 10,44	R$ 3.132,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 3.132,00**
0037	034905	PARAFUSO C/ BORRACHA PARA TELHA 6MM	Unidade	400	R$ 0,75	R$ 300,00
	026864	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	Unidade	200	R$ 0,76	R$ 152,00
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 452,00**
0000	037311	TELHA PLÁSTICA 2,40 X 0,55 X 4MM – (medidas aproximadas, podendo ter variação até 10%)	Unidade	150	R$ 44,67	R$ 6.700,50
	Lote exclusivo para ME/EPPs - Lei Complementar 123/06 e alterações. Dec. 8.538/2015				**TOTAL DO LOTE:**	**R$ 6.700,50**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020/PME/ES – PROCESSO Nº: 8516/2019

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CELULAR:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA:
BANCO:
NÚMERO DA CONTA:
Nº DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL

Valor da Proposta: R$ 0,00 (valor por extenso)

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

Validade da Proposta: Conforme estabelecido pelo edital.

Data: ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do responsável

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS (TERMO DE COMPROMISSO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ÓRGÃO GERENCIADOR da Prefeitura do Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo.
CNPJ Nº: 27.167-311/00014-04
Endereço: Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro. Ecoporanga/ES. 29850-000
E-mail: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br. / Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00024/2020/PME/ES. SRP
PROCESSO(S): 8516/2019
ID CidadES TCEES:
CÓDIGO INTERNO:
VALIDADE: DE ____/_____/2020 ATÉ ____/_____/20__

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 20__, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Eletrônico SRP n° 00024/2020/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CELULAR:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAL PARA ACABAMENTOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 00024/2020/PME/ES.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) os Órgãos abaixo:

3. DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido no anexo desta ARP ou na tabela abaixo.

Tabela dos produtos a Contratar

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preços	
					Unitário	Total

3.2. **Total da Ata de Registro de Preços**:

3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **Autorização de Fornecimento**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido

3.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de cada Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. O prazo para entrega será conforme descrita no Termo de Referência, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual o atraso e/ou eventual recusa de fornecimento.

3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para fornecimento dos produtos para o Município de Ecoporanga/ES.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são aqueles contidos nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.

4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados neste Termo de Compromisso **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

6.1.5. Coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

7.1. Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: **observância do princípio constitucional da isonomia**, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração. Desta forma, a Administração pública está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, **eficiência** e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citados.

7.2. Considerando o princípio vinculativo, o agente recebedor deverá rejeitar o(s) produto(s) que esteja(m) sob as seguintes condições:

7.2.1. Marca diferente daquela que foi apresentada na proposta de preços na licitação;

7.2.2. Que, sendo da marca apresentada na proposta, não atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

7.3. Corroborando o princípio da economicidade e da eficiência, bem como o atendimento à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público, admitir-se-á a substituição da marca desde que atendidos as seguintes condições:

7.3.1. Se comprovada a descontinuidade de fabricação/produção do produto, cuja entrega fique impossibilitada.

7.3.2. Alteração – por parte do fabricante – dos padrões de qualidade do produto, de modo que suas características não atendem ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

7.3.3. Outras por motivo de fato superveniente desde que devidamente comprovadas.

7.4. Se aceito a substituição, o novo produto deverá:

7.4.1. Atender à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público;

7.4.2. Ser de qualidade igual ou superior ao que fora solicitado neste Termo de Referência;

7.4.3. Ser fornecido ao preço registrado, caso seu valor de mercado seja superior ao constante na Ata de Registro de Preços;

7.5. O aceite da substituição deverá ser precedido de pesquisa de preços da nova marca para comprovação da vantajosidade econômica.

7.6. A substituição da marca será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.

8.2. A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento dos produtos, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal 5.213/2014.

8.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos produtos, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

8.5. No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.7. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Fornecer os produtos pelos preços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 00024/2020/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.

9.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 00024/2020/PME/ES.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

10.2.1. Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.2.2. Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 10.2.1;

10.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

10.4.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.8. *Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

11.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata e no Termo de Referência;

13.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.

13.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00024/2020/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº. 00024/2020/PME/ES.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA: _____

DETENTORA DA ATA: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO IV-a)
Ao: Pregoeiro
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020/PME/ES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

g) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:
_____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

_____
Assinatura do Declarante

==========

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP (ANEXO IV-b)
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8516/2019/PME/ES

Ao
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES.

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 0024/2020/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201_.
_____ Assinatura do Representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Não há minuta de Contrato para esta licitação.

Conforme dispõe a Lei 8666/93, no Artigo 62, " O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço."

****